



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAXAMBU-MG

**DECRETO Nº 2624 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Fixa para o exercício de 2020, as datas de vencimento e as parcelas dos tributos que menciona.*

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, incisos V e XI, ambos da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que a publicação do Decreto nº 2620 que dispõe sobre a racionalização dos atos e procedimentos administrativos do Município e a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e dá outras providências se deu em 10 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que devido ao Decreto nº 2620/2020 a Diretoria de Arrecadação teve de realizar alterações no cadastro das empresas estabelecidas no Município de Caxambu, impossibilitando dar cumprimento as datas fixadas para pagamento dos tributos, conforme disposto no Decreto nº 2613/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, para o exercício 2020, o recolhimento em duas parcelas dos tributos a seguir especificados:

- I** - ISSQN - Importo sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- II** - TLL - Taxa de Licença e Localização.

**Art. 2º** - Ficam fixadas as seguintes datas para o recolhimento das 01ª (primeira) e 02ª (segunda) parcelas dos tributos constantes do Artigo 1º:

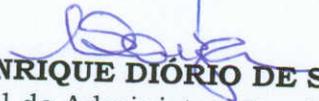
PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela	13/03/2020
2ª Parcela	17/04/2020

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2613, de 16 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu, 26 de fevereiro de 2020.

  
**DIOGO CURI HAUEGEN**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino